



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2007

Súmula – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal
Nº 1.923/2005.

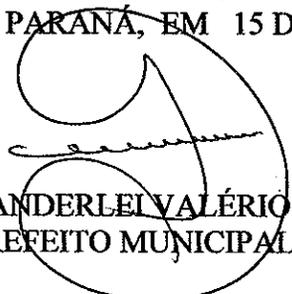
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.923/2005, passará
a ter a seguinte redação.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a
cedência de uma área terrenos, bem como, de um barracão industrial construído sobre o
mesmo, com 150 m², no Parque Industrial Derossi Carneiro, à empresa CATARINA
APARECIDA GUIMARÃES SERPA, CNPJ Nº 07.258.566/0001-21, tratando-se do lote nº
08 da quadra 02 do loteamento, medindo 2.957,50 m² com a seguintes divisas e
confrontações; Ao Norte limita com a Rua João Luiz Ogliari, ao Sul com o lote nº 09 da
quadra 02 ao Leste com o lote 06 e a Oeste com o lote 10, todos da quadra 02 do loteamento.

Artigo 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2007


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL